



# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1607.01/2024-DL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1607.01/2024-DL.

# PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Inscrito no CNPJ Nº 07.589.369/0001-20, com sede à Avenida Chanceler Edson Queiroz, 2650, Rio Novo, CEP. 62850-000, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no decreto municipal nº 011 de 17 de Março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	22/07/2024
DATA PARALIMITE PARA PRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	25/07/2024, até as 17h.
FORMA DE ENVIO DA	As propostas deverão ser encaminhadas para o email dispensaeletronica@cascavel.ce.gov.br, de acordo com o Decreto Municipal nº. 011 de 17 de março de 2023.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse intrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município, disponível em: https://www.cascavel.ce.gov.br/.

1.0 **–DO OBJETO**:

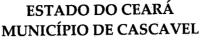
1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA A PADRONIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO IMPLEMENTAR UM SISTEMA EFICIENTE DE CONTROLE DE PESSOAL. O PROJETO INCLUIRÁ A ADOÇÃO DE NOVOS MÉTODOS E FLUXOS OPERACIONAIS, BEM COMO O PROCESSAMENTO DE SIOPE, E-SOCIAL, DCTFWEB, DARF E O ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS.

- 1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo II Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Cascavel, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta - Lei 14.133/2021", o envio será pelo email< dispensaeletronica@cascavel.ce.gov.br >.







2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta

licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro

de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº

746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

Dotações: 14 1401 04 122 0002 2.072 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Subelemento: 3.3.90.39.05

Fonte de Recurso: 1500000000

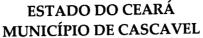




4.0 - DO VALOR ESTIMADO:
4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 38.833,35 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e trinco centavos).

PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PADRONIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. ? Consultoria, acompanhamento e assessoramento das etapas de inclusão ao e -Social; ? Assessorar a gestão da folha de pagamento, visando adotar mecanismo de controle e orientação quanto aos aspectos legais e financeiro; ? Realizar atividades de padronização dos atos administrativo, a fim de permitir o municipio um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais; ? Processamento e transmissão da folha de pagamento para E -social - envio das informações das tabelas S- 1000(dados dos órgãos públicos S -1005 (dados das entidades dos órgãos públicos) S -1010 (rubricas) envio dos eventos S -2200 (admissões) S -2205 (alteração dados pessoais), S -2206 (alteração de dados funcionais) a S - 2400 (damissões aposentados e pensionistas) e S 2420 (desligamentos aposentados e pensionistas) do layout do e - social; ? Envio das informações dos eventos periódicos S - 1200 (folha de pagamento do RGPS); S-1202 (folha de pagamento do RPPS); S -1207 (folha dos beneficiários aposentados e pensionistas); S-1298 (rebentura da folha) ; S -1299 (fechamento da folha dos servidores e S-2300 (prestadores de serviços (retenção previdenciária); ? Processamento do SIOPE - CSV - ? Elaboração de relatórios gerenciais inerentes aos dados do setor para tomada de decisão por parte dos Gestores; ? Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) PASEP ? (DCTFWEB) referente a folha de pagamentos e DARFS; ? Orientação na elaboração das folhas de pagamentos, avisos e recibos de férias. rescisões de contrato de trabalho; ? Acompanhamento das certidões Federais (CND), e caixa econômica (CRF); ? Emissão dos DARF dos parcelamentos; ? Acompanhamento da situação fiscal junto a RFB; ? Consultas ao CAUC;	TTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR	VALOR'
? Resumos previdenciário por setor com respectivos DARF;		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PADRONIZAÇÃO DOS ATOS ATOS ADMINISTRATIVOS.  ? Consultoria, acompanhamento e assessoramento das etapas de inclusão ao e -Social; ? Assessorar a gestão da folha de pagamento, visando adotar mecanismo de controle e orientação quanto aos aspectos legais e financeiro; ? Realizar atividades de padronização dos atos administrativo, a fim de permitir o município um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais; ? Processamento e transmissão da folha de pagamento para E -social — envio das informações das tabelas S-1000(dados dos órgãos públicos S -1005 (dados das entidades dos órgãos públicos) S -1010 (rubricas) envio dos eventos S -2200 (admissões) S -2205 (alteração dados pessoais), S -2206 (alteração de dados funcionais) a S -2400 (admissões aposentados e pensionistas) e S -2420 (desligamentos aposentados e pensionistas) e S -2420 (desligamentos aposentados e pensionistas) do layout do e - social; ? Envio das informações dos eventos periódicos S - 1206 (folha de pagamento do RGPS); S -1202 (folha de pagamento do RPPS); S -1207 (folha dos beneficiários aposentados e pensionistas); ? Processamento do SIOPE — CSV - ? Elaboração de relatórios gerenciais inerentes aos dados do setor para tomada de decisão por parte dos Gestores; ? Processamento do SIOPE — CSV - ? Elaboração de relatórios gerenciais inerentes aos dados do setor para tomada de decisão por parte dos Gestores; ? Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) PASEP ? (DCTFWEB) referente a folha de pagamentos e DARFS; ? Orientação na elaboração das folhas de pagamentos avisos e recibos de férias. rescisões de contrato da trabalho; ? Acompanhamento das certidões Federais (CND), e caix econômica (CRF); ? Emissão dos DARF dos parcelamentos; ? Acompanhamento da situação fiscal junto a RFB; ? Consultas ao CAUC; ? Resumos previdenciário por setor com respectivo	MÊS		R\$	





? Análise das informações inerentes a folha de pagamento para o envio ao SIM - Sistema de Informações Municipais, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceara (TCE).

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: < dispensaeletronica@cascavel.ce.gov.br > no site da Prefeitura Municipal de Cascavel, na aba Transparência.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

#### 7.0. PROPOSTA DE PRECO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado

pelo Município previsto no item 4.1.1 do aviso.

- 7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:
  - a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

argumento não previsto em lei.

- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.





7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas

decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não

previsto em lei.

- 7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.
- Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.2.

contiver vícios insanáveis; 7.2.1.

- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 7.2.2.
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a 7.2.3. contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 7.2.4.

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde 7.2.5. que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para 7.3. executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas

de trabalho vigentes.

#### 8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a

proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 9.0 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### <u>10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

CASCAVEL (CE), 16 de Julho de 2024.

Roberio de Paula Evanisto Agente de Contratação